



TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 8 (oito) monitores para a sede do CRBio-01, incluindo garantia de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações deste termo de referência.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Monitores para computador, tamanho da tela entre 23" a 30", tipo de tela: LCD e iluminação por Led, formato tela: widescreen (16:9)	08 unid.	R\$	R\$.....

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Conselho Regional de Biologia – 1ª Região tem uma demanda tecnológica crescente e a necessidade de atualização na infraestrutura computacional, bem como o seu reparo de forma constante de equipamentos necessitando a aquisição de material de consumo e permanente, sendo essencial para dar continuidade aos serviços de Tecnologia da Informação, junto ao atendimento, e disponibilizar adequadamente os recursos de informática para os usuários.

2.2. Os quantitativos solicitados foram calculados de acordo com um levantamento de demanda anual dos procedimentos e atendimento aos padrões ergonômicos, proporcionando condições de bem-estar no ambiente de trabalho. Trata-se de estimativa de suprimento das necessidades de materiais a serem utilizados nos diversos setores do CRBio-01.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. 08 (oito) unidades de Monitores LCDs para computador:

3.1.1. Tamanho tela entre 23" a 30", tipo de tela: LCD e iluminação por Led, formato tela: widescreen (16:9), qualidade de imagem: full hd, resolução de 1920x1200 pixels a 60 hz,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

brilho mínimo de 200 CD/M2, ângulo de visão horizontal e vertical superior a 150°, compatibilidade: plug and play, entradas DVI, VGA e HDMI, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, fonte de alimentação: 100 - 240 VAC, 50 – 60 HZ. Sustentabilidade: energia e embalagem reciclável. Possuir certificação Energy Star. Garantia do fabricante.

3.2. Os padrões de desempenho e qualidade dos bens constantes deste Termo de Referência estão definidos de maneira objetiva, por meio de especificações usuais no mercado, portanto são bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência, na sede do CRBio-01, em horário comercial de 09:00 às 16:00, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e/ou conforme solicitação.

4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o CRBio-01.

4.3. Caso as impressoras sejam rejeitadas pelo CRBio-01, o Fornecedor deverá substituí-lo com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos. Caso não o faça em tempo hábil poderá ser responsabilizado e penalizado por danos causados ao CRBio-01.

4.4. Local de Entrega: Sede do CRBio-01 – Rua Manuel da Nóbrega, 595, Cjto 121/122, Paraíso – São Paulo - CEP 04001-083. Contatos: Telefone: (11) 3884-1489, E-mail: compraslicitacoes03@crbio01.gov.br/ti@crbio01.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1. O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida a favor do fornecedor, sendo recebido:

5.1.1. Provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do Sede do CRBio-01, sob os cuidados do setor de Tecnologia da Informação e no local correspondente ao endereço do solicitante constado no subitem 5.4 deste Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no CRBio-01, dando-se está no prazo de até quinze dias.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização desta aquisição consistem na verificação da conformidade do produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CRBio-01, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.** O produto será acompanhado e fiscalizado pelo Analista de Tecnologia da Informação, Steven K. Tsukamoto.
- 6.3.** A conformidade do equipamento deverá ser verificada com o documento de que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando a respectiva quantidade e especificação técnica, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.4.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do CRBio-01, às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6.** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.
- 6.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidos pelo Licitante ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.9.** As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade do CRBio-01 ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7. PENALIDADES

7.1. Aos fornecedores que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Autorização de Fornecimento, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

7.2. O Fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

a) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor atualizado da solicitação de compras, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da solicitação de compras, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da solicitação de compras, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago ao Fornecedor;

d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.2.4. Declaração de inidoneidade do Fornecedor para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das **multas**.

7.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

7.4. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

7.4.1. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres: “Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos”.

7.4.2. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

7.4.3. Caberá ao setor competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

7.5. As penalidades previstas neste Termo de Referência não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, conforme a especificação técnica e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente do Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário. O prazo para pagamento será de até 30 (tinta) dias contados a partir da entrega da NF no Setor de Compras e Licitações do CRBio-01;

8.1.1. Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

8.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

8.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.3.1. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à data de emissão da nota fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CRBio-01;

8.5. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo CRBio-01 ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

8.6. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01

9.1. Nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução a entrega dos equipamentos, conforme o disposto no art. 18, inciso I, item “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014;

9.1.2. A fiscalização atuará desde o início até o término da entrega, sempre pelo interesse primordial do CRBio-01, e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

9.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas no Termo de Referência, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;

9.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Receber os objetos entregues pelo fornecedor, que estejam em conformidade com o Termo de Referência, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

9.5.1. O CRBio-01 indicará representante, com plenos poderes, para responder às solicitações do fornecedor, inclusive rejeitar o produto que não atendam às exigências do CRBio-01, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.6. Informar o fornecedor, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades do CRBio-01



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

9.6.1. O CRBio-01 deverá notificar o remanejamento ao fornecedor com antecedência mínima de 30 dias.

9.7. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados ao CRBio-01, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

9.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo fornecedor dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência;

9.9. Comunicar ao Fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

9.10. Permitir acesso dos empregados do fornecedor nas dependências do CRBio-01, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para a entrega do produto, caso necessário;

9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.13. Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos.

9.14. Sustar o recebimento do produto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

9.15. Atestar a fatura correspondente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento do processo;

9.17. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Fornecedor/Licitante

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1. Caberá ao fornecedor providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas pela administração, de forma a atender as necessidades do Conselho, mediante comunicado antecipado e formal a ser enviado para a empresa por e-mail.

10.1.1. Entregar o produto, bem como catálogo, manual, página impressa do site do



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

10.1.2. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão do empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da aquisição.

10.1.3.1. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Licitação, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 180 dias;

10.2. A entrega deverá ser realizada de forma única, no setor de Tecnologia da Informação, do CRBio-01.

10.3. O fornecedor deverá entregar os itens com Garantia de no Mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo por parte do CRBio-01. Os produtos entregues com garantia inferior a 36 (trinta e seis) meses serão recusados, e o Fornecedor arcará com todas as despesas de devolução, inclusive de troca/reposição do produto, num prazo de até 72h, estando à empresa sujeita a sanções, caso descumpra e deixe de observar o que foi solicitado neste Termo de Referência.

10.4. Comunicar ao CRBio-01, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.

10.5. A(s) Licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório.

10.6. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pelo CRBio-01.

10.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

10.8. A inadimplência do Fornecedor com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CRBio-01 à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

10.9. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

10.10. O fornecedor se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações conforme o Termo de Referência, e em condições de uso imediato;

10.11. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

10.12. Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.

10.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRBio-01 – Sede.

10.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CRBio-01, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRBio-01, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.15.1. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRBio-01, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

10.15.2. Prestar informação referente a formação de base de conhecimento dos técnicos do CRBio-01 relacionados a ativação, configuração e uso dos recursos ofertados, de forma a facilitar o manuseio dos equipamentos e uso mais eficiente das suas funcionalidades.

10.16. Comunicar por escrito ao responsável do CRBio-01, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.17. Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

10.18. A empresa deverá obedecer ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.

10.19. Entregar, às suas expensas, no local determinado pelo CRBio-01 na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente aquisição, dentro do prazo de entrega estabelecido, a contar da data de solicitação efetuada através do contato informado na proposta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

10.20. Entregar o (s) material, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo de referência.

10.22. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

10.23. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

10.24. Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.2.1.03.01.003 (Equipamentos de Processamento de Dados) - Projeto 5009 – do exercício de 2020, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a aquisição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Fornecedor obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante da má qualidade;
- b) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de referência.

12.2. O pessoal necessário à execução dos serviços e/ou entrega dos produtos é de inteira **responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem nenhum vínculo empregatício com o Conselho.**

12.3. O Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) se reserva o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo não cabendo nesta hipótese qualquer recurso ou indenização.

12.4. A Autorização de Fornecimento poderá sofrer alteração nos moldes do artigo 65 da Lei de Licitações.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Steven K. Tsukamoto

Analista de Tecnologia da Informação

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius;

Presidente

CRBio-01